



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

CONTRATO Nº 286/2020

"CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE DIVISÓRIAS (MATERIAL E MÃO DE OBRA), QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL E A EMPRESA ANDERSON THOMAZ BOEIRA".

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL**, pessoa jurídica de direito público interno, criado pela Lei nº 10.670 de 28 de dezembro de 1995, com sede na Avenida Itália, nº 3100, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.611.339/0001-97, representado neste ato pela Prefeita **MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO** e a Empresa **ANDERSON THOMAZ BOEIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.758.143/0001-37, com sede no Município de Balneário Pinhal/RS, na Rua David Canabarro, nº 1265, Bairro Centro, CEP: 95.599-000, neste ato representada por **ANDERSON THOMAZ BOEIRA**, CIC/MF nº 814.028.990-68, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e pactuado entre si, o presente contrato de aquisição de divisórias (material e mão de obra), mediante as seguintes cláusulas e condições, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações instituídas pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais legislação e alterações:

PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a Aquisição de divisórias leves, na cor cinza (material e mão de obra), destinadas ao fechamento e criação de novos ambientes para fins de organização da Farmácia Municipal, conforme especificações descritas no Anexo I, Memorial Descritivo do Edital correspondente, que passa a ser parte integrante do presente Contrato.

SEGUNDA: DO FUNDAMENTO

O presente contrato tem origem no Processo Licitatório nº 054/2020, na Modalidade Carta Convite nº 002/2020, tipo menor preço, regendo-se pelas disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço total da presente aquisição é de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais), sendo que os pagamentos ocorrerão em até 30 dias, após a entrega do objeto, desde que a nota fiscal correspondente tenha sido apresentada na Secretaria de Finanças, no dia da entrega dos mesmos.

QUARTA: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O prazo de entrega do objeto será de até 15 (quinze) dias, a contar da assinatura do contrato e emissão da respectiva Nota de Empenho.

QUINTA: DAS PENALIDADES

O descumprimento pela Contratada do cronograma de entregas ora estabelecido, sem prejuízo de outras sanções legais, implicará multa de até 10% sobre o valor do fornecimento.

SEXTA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O Objeto será recebido e aceito após sumária inspeção realizada pelos órgãos técnicos da Administração, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas, cabendo ao fornecedor o ônus decorrente do prejuízo a que der causa, independente das multas previstas.



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Saúde

0801 10 122 0103 1006 449051 92000000 0040 – 10222.9

OITAVA: DA RESCISÃO

Este contrato será rescindido na hipótese de atraso injustificado superior a 15 dias (quinze) dias no cumprimento dos prazos de entrega nele previstos, constituindo, igualmente, motivos para a sua unilateral rescisão quaisquer das circunstâncias arroladas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

NONA: DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A Contratada obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, compativelmente com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas na licitação que lhe corresponde.

DÉCIMA: DO FORO

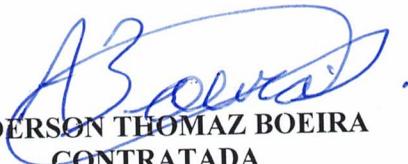
Fica eleito o foro de Tramandaí/RS para as questões dele resultantes, com expressa renúncia de qualquer outro.

E, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente **CONTRATO**, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza jurídicos e legais efeitos.

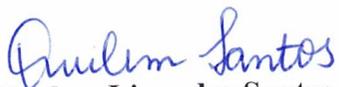
Balneário Pinhal/RS, 31 de julho de 2020.


MÁRCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA
PREFEITA


ALEX DA SILVA BANDEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE


ANDERSON THOMAZ BOEIRA
CONTRATADA

Testemunhas:


Quelem Lima dos Santos Lopes
CIC/MF nº 008.702.120/01
CI/SSP/RS nº 1087960629


Neuza Araujo dos Santos
CIC/MF nº 783.104.580/53
CI/SSP/RS nº 9064649792